

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA-
SÃO PAULO**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo, **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA II - GEOGRAFIA** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA - SP, CONFORME EDITAL 001/2018.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

QUESTÕES
01
06
20
29
30

II

**DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 01

Não procedem as alegações do recorrente.

O texto baseia-se em uma analogia entre fake news e fake drugs, assim as fake news são comparáveis às fake drugs. Contudo, o item D aponta que as fake news se comparam à INGESTÃO de fake drugs, e isso não está apresentado no texto. Isso fica evidente no primeiro parágrafo do texto, em que se lê: “Acreditar numa notícia falsa é como receber um medicamento sem eficiência comprovada. As consequências podem ser desastrosas.” Observe que a base da comparação aqui é “acreditar em notícia falsa” e “receber medicamento sem eficiência”, a questão 1 não trata o tema dessa forma, ele se refere às “fake news”, não ao fato de o leitor acreditar nelas ou não. É uma comparação entre substantivos e não entre verbos. Mantém-se o gabarito.

INDEFERIDO

Questão 06

Não procedem as alegações do recorrente.

Item B da referida questão não se constitui a referência da expressão “algo ainda mais triste”. No texto a expressão faz referência a ação do Ministério da Saúde descrita no parágrafo anterior. A expressão faz referência ainda à demora de “pelo menos dois anos para saber o real impacto desse produto no controle da doença”. O item B sugere que a expressão aponte para a realização de testes, o que não é mencionado no parágrafo seguinte e, portanto, não tem nenhuma relação com a expressão. Mantém-se o gabarito.

INDEFERIDO

Questão 20

Não procedem as alegações do recorrente.

A questão solicita: protocolo de controle de transmissão/protocolo internet (TCP/IP) é responsável RESPECTIVAMENTE, ou seja, na ordem PCP/IP.

Logo as duas alternativas se apresentam em ordem inversa, alterando, assim, a ordem.

Na alternativa B apresenta a ordem IP/TCP, o que não responde à questão.

INDEFERIDO

Questão 29

Não procedem as alegações do recorrente.

O texto fala do “saber profissional” e fundamenta: Esse saber é construído no ato da prática podendo assim, possibilitar ao professor criar, recriar, adaptar conhecimentos, ressignificar seus saberes de formação e atingir a aprendizagem de seus alunos.

Com podemos perceber, o texto fala sobre conhecimento, sobre a necessidade de estar se buscando mais, buscando novas aprendizagens, novos conhecimentos. Não há uma alusão ao planejamento ou o ato de planejar, em si.

INDEFERIDO

Questão 30

Não procedem as alegações do recorrente.

Quando falamos de processos avaliativos no contexto educacional, abre-se um grande leque onde o professor e aluno caminham juntos.

O professor tem que se adaptar ao meio e tentar transmitir sua didática, partindo de um princípio onde o meio em que o aluno vive deve ser levado em conta, assim buscando sua cultura e sua realidade. Daí então o professor começa a apresentar para o aluno o mundo que ele não conhece (CANDAU, 1999).

O processo avaliativo está inteiramente ligado ao sucesso e ao fracasso, devido ser um ato seletivo onde o aluno pode ser aprovado ou reprovado. Até porque esse é um ato em que a tendência observada é a supervalorização (CANDAU, 1999).

Convém destacar que esse processo avaliativo é importante e necessário à prática de ensino, mas os educadores não podem se ater a um único método de avaliação e sim inovar com criatividade, vendo também as especificidades de cada educando, a partir do princípio da individualidade incluindo também o contexto social.

INDEFERIDO



III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2018 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 20 de julho de 2018.

CONSULPAM